



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

NÚCLEO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - SESAU-NSC

**ANÁLISE**

Análise nº 20/2025/SESAU-NSC

**1. OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Avançado **TIPO "D"** (UTI Móvel) e Suporte Básico **TIPO "B"**, com mão de obra especializada, para atender as necessidades do Hospital Regional São Francisco do Guaporé-**HRSF**, Policlínica Oswaldo Cruz-**POC**, Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro-**HBAP**, Hospital Regional de Buritis-**HRB**, Hospital Infantil Cosme e Damião - **HICD**, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-**HEURO**, Hospital Regional de Cacoal-**HRC**, Centro de Medicina Tropical-**CEMETRON**, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II-**JPII**, Hospital de Retaguarda de Rondônia-**HRRO**; Centro de Medicina Intensiva - **AMI**; Hospital Regional de Extrema - **HRE** e Serviço Assistencial Multidisciplinar e Domiciliar-**SAMD**, pelo período de 12 (doze) meses.

**2. INTRODUÇÃO**

Trata-se o presente relatório da **primeira analise da planilha de custos e formação de preço**, apresentadas pela empresa **UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA**, referente aos Serviços de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Avançado **TIPO "D"** (UTI Móvel) e Suporte Básico **TIPO "B"**, com mão de obra especializada, para atender as necessidades do Hospital Regional São Francisco do Guaporé-**HRSF**, Policlínica Oswaldo Cruz-**POC**, Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro-**HBAP**, Hospital Regional de Buritis-**HRB**, Hospital Infantil Cosme e Damião - **HICD**, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-**HEURO**, Hospital Regional de Cacoal-**HRC**, Centro de Medicina Tropical-**CEMETRON**, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II-**JPII**, Hospital de Retaguarda de Rondônia-**HRRO**; Centro de Medicina Intensiva - **AMI**; Hospital Regional de Extrema - **HRE** e Serviço Assistencial Multidisciplinar e Domiciliar-**SAMD**, pelo período de 12 (doze) meses.

Para fins de composição dos custos com pessoal, será considerado o piso salarial conforme o Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho **RO000003-2025**.

**3. ANÁLISE**

A análise foi realizada comparando a proposta e planilha de custos (0063819878), apresentada pela empresa **UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA**, com as informações contidas nos seguintes documentos:

Termo de Referência (0060367039).

Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços - SAMS (0059152960).

Planilha de Referência - PDF (0060357605).

Planilha de Referência - EXCEL (0060357848).

Cotação de Referência (0060357919).

Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho - RO000003/2025 (0057560582).

**LOTE I - HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP, HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB E HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MOTORISTA - DIURNO/NOTURNO - PG. 9 e 10.**

**Módulo 1 – Composição da Remuneração:**

Após a análise detalhada do Módulo 1 – Composição da Remuneração, especificamente quanto ao Item C – Adicional de Insalubridade, verificou-se que a empresa aplicou o percentual de 20%, acompanhado da seguinte justificativa (pág. 105, 0063819878):

[...] 1. INSALUBRIDADE

Justificamos a aplicação do adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) em nossa proposta, conforme os seguintes pontos:

Base Legal: O percentual de 20% corresponde ao grau médio de insalubridade, conforme o Art. 192 da CLT e o Anexo 14 da NR-15, aplicável às atividades de atendimento e transporte em ambulância devido à exposição controlada a agentes biológicos e uso de EPIs. E ainda, mantemos atualizado o nosso PCMSO para matriz e todas as filiais que expressa insalubridade de 20% devidamente assinados por profissionais médicos da medicina do trabalho. [...]

Todavia, no que se refere ao Item D – Adicional Noturno, a empresa apresentou valores em desacordo com a Planilha de Referência (0060357605), conforme demonstrado a seguir:

<b>MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>HBAP - TIPO "D"</b>	<b>HBAP - TIPO "B"</b>	<b>HRB - TIPO "B"</b>	<b>HRB - TIPO "D"</b>	<b>HICD - TIPO "B"</b>	<b>HICD - TIPO "D"</b>
1	<b>Composição da Remuneração</b>						
A	Salário	R\$ 3.500,06	R\$ 3.500,06	R\$ 3.500,06	R\$ 3.500,06	R\$ 3.500,06	R\$ 3.500,06
B	Adicional de Periculosidade						
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60	R\$ 303,60	R\$ 303,60	R\$ 303,60	R\$ 303,60
D	Adicional Noturno		R\$ 514,25	R\$ 514,25	R\$ 514,25	R\$ 514,25	R\$ 514,25
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida						
F	INTERVALO INTRAJORNADA						
G	DSR INTRAJORNADA						
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>		<b>R\$ 4.317,91</b>	<b>R\$ 4.317,91</b>	<b>R\$ 4.317,91</b>	<b>R\$ 4.317,91</b>	<b>R\$ 4.317,91</b>	<b>R\$ 4.317,91</b>

Diante do exposto, verifica-se que a empresa apresentou justificativa plausível e devidamente embasada na legislação para a adoção do percentual de 20% a título de adicional de insalubridade. Entretanto, quanto ao Adicional Noturno, solicita-se que a empresa proceda ao ajuste do percentual em conformidade com a Planilha de Referência ou, alternativamente, apresente justificativa técnica fundamentada para a manutenção do percentual adotado, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

**Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários e FGTS:**

Após a análise detalhada do Submódulo 2.2, constatou-se que a empresa aplicou a alíquota de 2,00% para o Item C – RAT x SAT, conforme demonstrado no quadro a seguir:

<b>2.2 Encargos previdenciários e FGTS</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A INSS	20,00%	R\$ 1.031,46	R\$ 1.031,46	R\$ 1.031,46	R\$ 1.031,46	R\$ 1.031,46
B SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 128,93	R\$ 128,93	R\$ 128,93	R\$ 128,93	R\$ 128,93
C RAT X SAT	2,00%	R\$ 103,15	R\$ 103,15	R\$ 103,15	R\$ 103,15	R\$ 103,15
D SESI OU SESC	1,50%	R\$ 77,36	R\$ 77,36	R\$ 77,36	R\$ 77,36	R\$ 77,36
E SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 51,57	R\$ 51,57	R\$ 51,57	R\$ 51,57	R\$ 51,57
F SEBRAE	0,60%	R\$ 30,94	R\$ 30,94	R\$ 30,94	R\$ 30,94	R\$ 30,94
G INCRA	0,20%	R\$ 10,31	R\$ 10,31	R\$ 10,31	R\$ 10,31	R\$ 10,31
H FGTS	8,00%	R\$ 412,58	R\$ 412,58	R\$ 412,58	R\$ 412,58	R\$ 412,58
<b>TOTAL</b>		<b>35,80%</b>	<b>R\$ 1.846,30</b>	<b>R\$ 1.846,30</b>	<b>R\$ 1.846,30</b>	<b>R\$ 1.846,30</b>

Considerando o disposto no Decreto nº 3.048/1999, Anexo V, que estabelece que a alíquota do Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) deve variar entre 1% e 3%, a depender da atividade preponderante desenvolvida pela empresa, faz-se necessário esclarecer o critério utilizado para a fixação da alíquota de 2,00%.

Nesse sentido, recomenda-se que a empresa apresente justificativa formal quanto ao parâmetro adotado, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, de modo a assegurar a correta conformidade com a legislação vigente e a transparência no processo de formação de custos.

**Módulo 5 – Provisão para Rescisão:**

No que se refere ao Módulo 5, verificou-se que a empresa UNI-SOS Emergências Médicas Ltda., em sua planilha de custos, atribuiu valores ao Item D – Outros, conforme demonstrado no quadro a seguir:

<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>
<b>5</b>	<b>Insumentos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes e EPIs	R\$ 33,93	R\$ 33,93	R\$ 33,93	R\$ 33,93	R\$ 33,93	R\$ 33,93
B	Materiais	R\$ 38,70	R\$ 56,49	R\$ 56,49	R\$ 38,70	R\$ 56,49	R\$ 38,70
C	Equipamentos	R\$ 717,01	R\$ 1.020,83	R\$ 1.020,83	R\$ 280,21	R\$ 1.020,83	R\$ 717,01
D	Outros	R\$ 249,10	R\$ 239,10	R\$ 225,40		R\$ 226,90	R\$ 766,33
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		<b>R\$ 1.038,74</b>	<b>R\$ 1.350,35</b>	<b>R\$ 1.336,65</b>	<b>R\$ 352,84</b>	<b>R\$ 1.338,15</b>	<b>R\$ 1.555,97</b>

Todavia, constatou-se que tal adoção apresenta discrepância em relação à Planilha de Referência (0060357605), além de não haver sido apresentada justificativa plausível que sustente a inclusão desses valores.

Dante do exposto, solicita-se que a empresa proceda à exclusão dos referidos valores de sua planilha de custos, de modo a assegurar a conformidade com os parâmetros de referência estabelecidos.

#### Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro:

Observa-se que a empresa UNI-SOS Emergências Médicas Ltda. apresentou, em sua planilha de custos, no que se refere ao Item C.2 – Tributos Municipais (ISS/ISSQN), a alíquota de 3,00%, conforme demonstrado no quadro a seguir:

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro							
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 277,62	R\$ 286,97	R\$ 290,87	R\$ 261,35	R\$ 286,61	R\$ 293,14
B	Lucro (MT + M5.A)	3,00%	R\$ 285,95	R\$ 295,58	R\$ 299,59	R\$ 269,19	R\$ 295,20	R\$ 301,93
	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-6,65)/100]	93,35%	R\$ 9.817,66	R\$ 10.148,25	R\$ 10.286,07	R\$ 9.242,34	R\$ 10.135,31	R\$ 10.366,39
			R\$ 10.517,04	R\$ 10.871,18	R\$ 11.018,82	R\$ 9.900,74	R\$ 10.857,32	R\$ 11.104,86
C	Tributos	6,65%						
C.1	Tributos federais	3,65%						
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 68,36	R\$ 70,66	R\$ 71,62	R\$ 64,35	R\$ 70,57	R\$ 72,18
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 315,51	R\$ 326,14	R\$ 330,56	R\$ 297,02	R\$ 325,72	R\$ 333,15
C.2	Tributos municipais (ISS/ISSQN)	3,00%	R\$ 315,51	R\$ 326,14	R\$ 330,56	R\$ 297,02	R\$ 325,72	R\$ 333,15
	TOTAL DOS TRIBUTOS	6,65%	R\$ 699,38	R\$ 722,94	R\$ 732,74	R\$ 658,39	R\$ 722,01	R\$ 738,48
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 1.262,95	R\$ 1.305,49	R\$ 1.323,20	R\$ 1.188,93	R\$ 1.303,82	R\$ 1.333,55

Contudo, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS/ISSQN), cumpre destacar que o artigo 71 da Lei Complementar nº 199/2004 estabelece que a alíquota do referido imposto, no Município de Porto Velho, é fixada em 5% (cinco por cento). Essa alíquota deve incidir sobre o preço bruto dos serviços constantes em notas fiscais ou recibos, ressalvados apenas os casos em que a legislação permita redução da base de cálculo. Nesses casos, a dedução será aplicada exclusivamente sobre a diferença entre o valor bruto e o montante passível de abatimento.

No que concerne ao local de pagamento do ISSQN, o Código Tributário Municipal (CTM) regulamenta a matéria em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 116/2003. A regra geral encontra-se disposta no caput do artigo 87 da LC nº 199/2004 (CTM), que determina: "O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta deste, no local do domicílio do prestador". As exceções a essa regra estão previstas nos incisos I a XX, do §1º do mesmo artigo, nos quais se estabelece que o imposto será devido no local da execução do serviço ou no domicílio do tomador, a depender da natureza da atividade.

Dante do exposto, solicita-se que a empresa proceda com os devidos ajustes na alíquota do ISS/ISSQN apresentada, adequando-a ao percentual legalmente previsto de 5%.

#### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIURNO/NOTURNO - PG. 11 e 12.

##### Módulo 1 – Composição da Remuneração:

No que se refere ao Módulo 1 – Composição da Remuneração, especificamente quanto ao Item A (Salário), a empresa apresentou o valor de R\$ 2.720,45 (dois mil, setecentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos), acompanhado da seguinte justificativa (pág. 106,0063819878):

[...] 2. SALÁRIOS TECNICO DE ENFERMAGEM

Justificativa para Salário Base do Técnico de Enfermagem (Jornada 12x36 - 180 horas/mês)

O Piso Nacional para Técnicos de Enfermagem é de R\$ 3.325,00 para uma jornada de 44 horas semanais ou 220 horas mensais, conforme a Cartilha (pág. 10) e a CCT (Cláusula Terceira).

A Cartilha (pág. 14) estabelece que o pagamento do piso é proporcional à carga horária. Para a jornada 12x36, que totaliza 180 horas mensais (15 plantões de 12 horas), o valor proporcional do piso é calculado como:

Segue anexa a Cartilha referenciada.

(R\$ 3.325,00 /220 horas)\* 180 horas) = R\$ 2.720,45

Portanto, o salário base de R\$ 2.720,45 definido para o técnico de enfermagem com jornada de 180 horas mensais já corresponde exatamente ao valor mínimo proporcional do Piso Nacional da Enfermagem para essa carga horária, em total conformidade com as normas vigentes. [...]

Todavia, no que se refere ao Item D – Adicional Noturno, a empresa apresentou valores em desacordo com a Planilha de Referência (0060357605), conforme demonstrado a seguir:

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		HBAP - TIPO "B"	HRB - TIPO "B"	HICD - TIPO "B"
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário	R\$ 2.720,45	R\$ 2.720,45	R\$ 2.720,45
B	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60	R\$ 303,60
D	Adicional Noturno		R\$ 408,85	R\$ 408,85
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F	INTERVALO INTRAJORNADA			
G	DSR INTRAJORNADA			
	TOTAL DO MÓDULO 1	R\$ 3.432,90	R\$ 3.432,90	R\$ 3.432,90

Dante do exposto, verifica-se que a empresa apresentou justificativa plausível e devidamente embasada na legislação para a adoção do salário informado. Todavia, no que se refere ao Adicional Noturno, solicita-se que a empresa proceda ao ajuste do percentual em conformidade com a Planilha de Referência ou, alternativamente, apresente justificativa fundamentada para a adoção do percentual apresentado, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

#### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ENFERMEIRO - DIURNO/NOTURNO - PG 13 e 14.

No que se refere ao Módulo 1 – Composição da Remuneração, especificamente quanto ao Item A (Salário), a empresa apresentou o valor de R\$ 2.720,45 (dois mil, setecentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos), acompanhado da seguinte justificativa (pág. 106,0063819878):

[...] 3. SALÁRIOS ENFERMEIROS

Justificativa para Salário Base do Enfermeiro (Jornada 12x36 - 180 horas/mês)

O Piso Nacional para Enfermeiros é de R\$ 4.750,00 para uma jornada de 44 horas semanais ou 220 horas mensais, conforme a Cartilha do Piso Nacional da Enfermagem (pág. 10) e a Convenção Coletiva de Trabalho (Cláusula Terceira).

A Cartilha (pág. 14) estabelece que o pagamento do piso é proporcional à carga horária. Para a jornada 12x36, que totaliza 180 horas mensais (15 plantões de 12 horas), o valor proporcional do piso é calculado como:

Segue anexa a Cartilha referenciada.

(R\$ 4.750,00/220 horas)\*180 horas) = R\$ 3.886,36

Portanto, o salário base de R\$ 3.886,36 definido para o enfermeiro com jornada de 180 horas mensais, junto com outras vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), garante o atendimento ao valor mínimo proporcional do Piso Nacional da Enfermagem para essa carga horária (R\$ 3.886,36), em total conformidade com as normas vigentes.[...]

Todavia, no que se refere ao Item D – Adicional Noturno, a empresa apresentou valores em desacordo com a Planilha de Referência (0060357605), conforme demonstrado a seguir:

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		HBAP - TIPO "D"	HRB - TIPO "D"	HICD - TIPO "D"
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário	R\$ 3.886,36	R\$ 3.886,36	R\$ 3.886,36
B	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60	R\$ 303,60
D	Adicional Noturno		R\$ 558,66	R\$ 558,66
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F	INTERVALO INTRAJORNADA			
G	DSR INTRAJORNADA			
	TOTAL DO MÓDULO 1	R\$ 4.748,62	R\$ 4.748,62	R\$ 4.748,62

Dante do exposto, verifica-se que a empresa apresentou justificativa plausível e devidamente embasada na legislação para a adoção do salário informado. Todavia, no que se refere ao Adicional Noturno, solicita-se que a empresa proceda ao ajuste do percentual em conformidade com a Planilha de Referência ou, alternativamente, apresente justificativa fundamentada para a adoção do percentual apresentado, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

#### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÉDICO - DIURNO/NOTURNO - PG. 15 e 16.

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do MOTORISTA - DIURNO - PG. 9 e 10, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

#### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - EQUIPAMENTOS PERMANENTES - PG. 19.

Ao analisar a relação de equipamentos permanentes, verifica-se que a empresa não apresentou o total mensal por funcionário, conforme demonstrado a seguir:

EQUIPAMENTOS PERMANENTES							
Ambulância Tipo "B"							
Ordem	Custo Fixo do Veículo	Unidade	Quantidade	Vida Útil (Meses)	Valor Unitário	Valor Total Anual	Valor Mensal
1	Licenciamento; Seguro Obrigatório (DPVAT); Seguro do Veículo.	Unidade	1	12	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 1.166,67
Ordem							
Custo Variável do Veículo							
1	Manutenção preventiva e corretiva (peças e serviços de oficina); Pneus e câmaras; Lubrificantes (óleo de câmbio/diferencial); Lubrificantes (óleo de cárter + filtro); Borracharia; Lavagem do Veículo; Aferições e Manut. C e P dos Equipamentos da ambulância; Sistema de rastreamento (GPS); Ar-Condicionado.	Unidade	1	12	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 2.333,33
Ordem							
Equipamentos							
1	Ambulancia de Suporte Avançado tipo "B"	Unidade	1	60	R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00	R\$ 4.666,67
Ambulância Tipo "D"							
Ordem	Custo Fixo do Veículo	Unidade	Quantidade	Vida Útil (Meses)	Valor Unitário	Valor Total Anual	Valor Mensal
1	Licenciamento; Seguro Obrigatório (DPVAT); Seguro do Veículo.	Unidade	1	12	R\$ 14.750,00	R\$ 14.750,00	R\$ 1.229,17
Ordem							
Custo Variável do Veículo							
1	Manutenção preventiva e corretiva (peças e serviços de oficina); Pneus e câmaras; Lubrificantes (óleo de câmbio/diferencial); Lubrificantes (óleo de cárter + filtro); Borracharia; Lavagem do Veículo; Aferições e Manut. C e P dos Equipamentos da ambulância; Sistema de rastreamento (GPS); Ar-Condicionado.	Unidade	1	12	R\$ 29.500,00	R\$ 29.500,00	R\$ 2.458,33
Ordem							
Equipamentos							
1	Ambulancia de Suporte Avançado tipo "D"	Unidade	1	60	R\$ 295.000,00	R\$ 295.000,00	R\$ 4.916,67

Diante do exposto, solicita-se que a empresa inclua o total mensal por funcionário, indicando a respectiva unidade hospitalar e o tipo de ambulância, a fim de possibilitar o correto acompanhamento, controle e validação dos recursos utilizados, bem como de adequar as informações à Planilha Referencial.

#### LOTE IV - HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II-HEPSJP II, ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA-AMI E HOSPITAL RETAGUARDA DE RONDÔNIA-HRRO.

##### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MOTORISTA - DIURNO/NOTURNO - PG. 21 e 22.

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **MOTORISTA - DIURNO/NOTURNO - PG. 9 e 10 - LOTE I**, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

##### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIURNO/NOTURNO - PG. 23 e 24.

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIURNO/NOTURNO - PG. 11 e 12 - LOTE I**, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

##### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ENFERMEIRO - DIURNO/NOTURNO - PG. 25 e 26.

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **ENFERMEIRO - DIURNO/NOTURNO - PG 13 e 14 - LOTE I**, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

##### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÉDICO - DIURNO/NOTURNO - PG. 27 e 28.

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **MOTORISTA - DIURNO/NOTURNO - PG. 9 e 10 - LOTE I**, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

##### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - EQUIPAMENTOS PERMANENTES - PG. 31.

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **EQUIPAMENTOS PERMANENTES - PG. 19 - LOTE I**, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

#### LOTE V - HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL-HEURO E HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC

##### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MOTORISTA - DIURNO/NOTURNO - PG. 33 e 34.

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **MOTORISTA - DIURNO/NOTURNO - PG. 9 e 10 - LOTE I**, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

##### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIURNO/NOTURNO - PG. 35 e 36.

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIURNO/NOTURNO - PG. 11 e 12 - LOTE I**, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

##### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ENFERMEIRO - DIURNO/NOTURNO - PG. 37 e 38.

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **ENFERMEIRO - DIURNO/NOTURNO - PG 13 e 14 - LOTE I**, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

##### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÉDICO - DIURNO/NOTURNO - PG. 39 e 40.

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **MOTORISTA - DIURNO/NOTURNO - PG. 9 e 10 - LOTE I**, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

##### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - EQUIPAMENTOS PERMANENTES - PG. 43.

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **EQUIPAMENTOS PERMANENTES - PG. 19 - LOTE I**, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

Diante do exposto, solicitamos que sejam realizadas as devidas correções mencionadas e, em seguida, encaminhadas a esta SESAU para análise. Ressaltamos que o valor final da proposta não pode exceder o último lance ofertado durante a fase de lances. Além disso, a realização das correções não implica na aceitação automática da proposta, sendo necessário submetê-la a uma nova análise após sua reapresentação pela empresa participante do certame.

Atenciosamente,

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ALLINE QUEIROZ DA SILVA  
Assessor - GECOMP/SESAU

LUCAS MATHEUS TELES DA CONCEIÇÃO  
Responsável Núcleo de Serviços Continuados - GECOMP/SESAU

ALISSON A. MAIA DE SOUZA  
Gerente da Central de Compras - CECOMP/SESAU



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Matheus Teles da Conceição, Chefe de Unidade**, em 11/09/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **alline queiroz da silva, Assessor(a)**, em 11/09/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA, Chefe de Unidade**, em 11/09/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063997024** e o código CRC **C075E73A**.